



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 044

- DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. N°	02
PROC. N°	PL 70/05

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

Trata-se de transferência de recurso financeiro a Empresa Municipal de Saúde, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para ajuda de custo e manutenção da entidade.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-88/05

70
PROJETO DE LEI N° 044 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado a transferir recurso a Empresa Municipal de Saúde, suplementando dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 08.10 301 0120 2.022 – 3.3.50.00 – 236 – Transf. A Inst. Privadas

sem fins Lucrativos.....

R\$- 51.000,00

Total.....

R\$- 51.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para 2005, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de dezembro de 2005

FL. N°	03
PROC. N°	7170/05


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal